



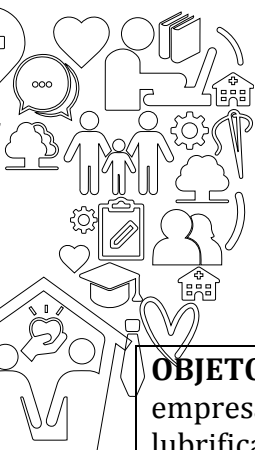
Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma cidade feita por todos.



**PROCESSO Nº 062/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2022
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

RECIBO DE EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses.

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **BAIRRO:** _____

ESTADO: _____ **CEP:** _____

CONTATO: _____

TELEFONE: (XX) _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO(EMAIL): _____

Obtivemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, para o setor de Licitações do município de Guarani/MG, por meio do email: licitacao@guarani.mg.gov.br, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa. A não remessa do recibo exime o município da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Esclarecemos que toda e qualquer alteração no instrumento convocatório, será obrigatoriamente disponibilizada no site www.guarani.mg.gov.br cabendo ao licitante acompanhá-la. O envio do recibo fará com que a empresa tenha acesso às informações também via e-mail.





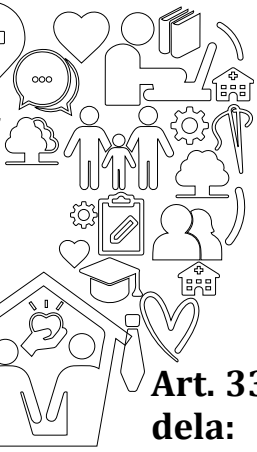
Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.



O Código Penal prevê o Crime de Desacato no art. 331:

Art. 331. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

Qualquer licitante que faltar com respeito à equipe de Comissão de Licitação ou qualquer outro funcionário da Prefeitura, será submetido a um Boletim de Ocorrência efetuado pela Polícia Militar que será acionada imediatamente ao local, ficando a empresa suspensa de participar do certame.

Desacatar significa menosprezar a função pública exercida por determinada pessoa. Em outras palavras, ofende-se o funcionário público com a finalidade de humilhar a dignidade e o prestígio da atividade administrativa.





Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma cidade feita por todos.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PREG Nº 036/2022 PRC Nº 062/2022

O Município de Guarani, bem como este Pregoeiro, Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria n.º 035, de 26 de abril de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, fará realizar licitação, por menor preço por item na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

LOCAL: Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani/MG – CEP: 36.160 – 000.

DIA: 23/06/2022 (Quinta-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

01. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de expediente na Administração Pública Municipal de Guarani que se seguir.
02. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - a) credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - b) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
 - c) abertura dos envelopes “Proposta”;
 - d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e,
 - f) abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço.
03. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> (Decreto n.º 83/2014), no átrio do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Guarani, e na página web da Prefeitura www.guarani.mg.gov.br, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:





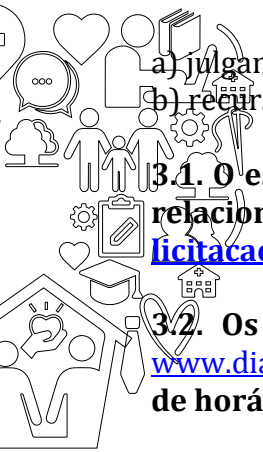
Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma cidade feita por todos.



- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.

3.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será respondido via e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br, de forma alguma será respondido por telefone.

3.2. Os interessados na participação deste certame deverão acompanhar nos sites www.diariomunicipal.com.br e guarani.mg.gov.br para qualquer informação de mudança de horário, dia e erratas do presente edital. Nenhuma informação será via telefone.

3.3. O Edital estará disponível para retirada pela Internet, no site <http://www.guarani.mg.gov.br/>, link “Legislação, Editais”, ou no Setor de Licitações localizado à Pça Antônio Carlos, nº 10, 2º andar, mediante a entrega de um CDR vazio. As empresas deverão enviar o recibo de retirada do mesmo, ao setor de Licitação desta Prefeitura pelo email licitacao@guarani.mg.gov.br ou entregá-lo no próprio Setor na Prefeitura de Guarani, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Em caso de divergências entre o Edital disponível no site e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta Prefeitura, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

04. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Guarani.

DA LEGISLAÇÃO

05. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- 5.1. Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;
- 5.2. Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- 5.3. Lei Federal nº 12.440, de 07.07.2011;
- 5.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.5. Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- 5.6. demais exigências deste edital e seus anexos.

06. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 6.1. **Pregão** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;





6.2. **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

6.3. **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços e condições praticados no mercado;

6.4. **Município de Guarani** - ente licitador;

6.5. **Participante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/anexos;

6.6. **Licitante** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório; e,

6.7. **Licitante vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

6.8. **Órgão Aderente** - órgão ou entidade de outra esfera de Governo que adere à Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DO OBJETO

07. O objeto do presente edital é o **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

08. A ata de registro de preços, a ser firmada entre o Município de Guarani, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

8.1. **VALOR ESTIMADO** - O valor estimado para este registro de preços é de até **R\$ 414.202,50 (quatrocentos e quatorze mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar a quem deste valor.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

09. **Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

9.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;





9.2. atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

9.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. **Não poderão concorrer neste Pregão:**

10.1. consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Guarani; ou,

10.3. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.4. empresas que não sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados pelo Pregoeiro, em sessão pública, o credenciamento dos participantes, o recebimento e a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

11.1. Não será aceita em qualquer hipótese participantes:

a) retardatários (depois de declarado encerrado o Credenciamento), a não ser como ouvinte; ou,

b) que trocarem o conteúdo dos envelopes (trocar um(ns) papel(éis) por outro(s)).

11.2. As empresas que porventura não enviarem representante, apenas os envelopes, deverão estar atentas às formalidades mencionadas nos itens 29,32 e 42 deste Edital.

12. Aberta à sessão, o representante legal da empresa participante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

12.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da empresa devidamente credenciado.

13. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:





13.1. rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

13.2. colocação das propostas em ordem crescente de menor valor cotado para que os representantes legais das empresas participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

13.3. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope “Proposta”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as empresas classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da empresa detentora da proposta de menor preço ofertado e as demais.

14.1. A desclassificação da proposta da empresa importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

14.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15. O representante da empresa participante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último lance apresentado para efeito de ordenação das propostas.

16. A empresa participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

17. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste Pregão:

17.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

17.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor valor, quanto ao objeto, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

17.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Guarani, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

17.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;





17.5. encaminhar ao Prefeito Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

18. Ao Prefeito Municipal caberá:

18.1. decidir os recursos contra atos do Pregoeiro; e

18.2. homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração da Ata de Registro de Preço correspondente.

19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

19.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

19.2. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20. Consideradas as ressalvas contidas neste edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

21. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das empresas participantes presentes à sessão deste Pregão.

22. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação" não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

23. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

23.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

24. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

24.1. se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou





24.2. após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

25. A abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e representantes presentes, e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação.

26. Da ata de sessão pública relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.

27. *Os envelopes “Documentação” não abertos ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitação à disposição das empresas participantes para o retirarem no prazo de 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços pela licitante vencedora. Não havendo manifestação de interesse por parte da empresa, os mesmos serão destruídos pela Administração.*

DO CREDENCIAMENTO

28. O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua **carteira de identidade, ou de outra equivalente**, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, relativos a este Pregão.

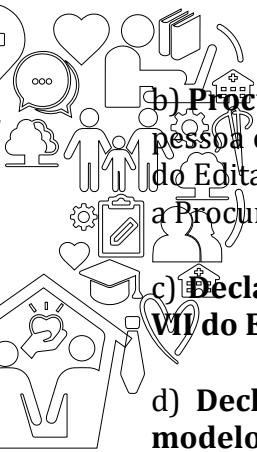
28.1. O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o Pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública. Os documentos de credenciamento deverão estar na parte externa do envelope.

29. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante apresentação de **cópia autenticada do estatuto/contrato social (e última alteração)** e **instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado**.

29.1. Entende-se por **documento credencial**:

a) **cópia autenticada do estatuto/contrato social, e última alteração** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;





b) **Procuração, devidamente autenticada**, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

c) **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo VII do Edital).**

d) **Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo no Anexo VIII do Edital.**

29.3. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

29.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

a) As documentações de credenciamento e declarações as que se referem o Anexo VII e Anexo VIII deste Edital são exigidas, também, para as empresas que não estiverem com representantes no dia do certame. Neste caso deverão enviá-las num terceiro envelope.

29.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

30. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em **envelopes separados, fechados e rubricados** no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, **além da razão social da licitante**, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE GUARANI
PREG Nº 036/2022
PRC Nº 062/2022
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01**

**MUNICÍPIO DE GUARANI
PREG Nº 036/2022
PRC Nº 062/2022
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**





30.1. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes, deverá observar, ainda, a seguinte formalidade:

a) Os envelopes mencionados acima, **bem como ainda, toda a documentação solicitada para o credenciamento no item 29, deverão estar contidos dentro de outro envelope com os seguintes dizeres:**

MUNICÍPIO DE GUARANI

PREG N° 036/2022

PRC N° 062/2022

Setor de Licitação/ Pregão

A/C: Sr. Márcio Costa dos Reis Filho - Pregoeiro

Endereço: Pça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani/MG - CEP: 36.160-000.

31. **O Pregoeiro ou mesmo a Comissão de Licitações não se responsabilizará por eventuais atrasos na entrega dos envelopes por parte dos correios e nem diante de seu extravio, devendo os mesmos serem recebidos no setor de licitações até a data e horário definidos neste edital para abertura e sessão pública destinada aos recebimentos dos mencionados envelopes.**

DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 01

32. A proposta (Envelope n.º 01) deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

32.1. **emitida por computador e via sistema**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2. fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33. A proposta deverá conter ainda:

33.1. descrição detalhada do objeto desta licitação.

33.2. indicação de preços;

33.3. indicação dos prazos, conforme previsto no edital;

33.4. **arquivo impresso de digitalização da proposta com chave de validação** (arquivo impresso após cadastro da proposta no sistema) necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão.





Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma cidade feita por todos.



33.5. quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33.6. **a proposta também deverá ser enviada por meio digital (Pen Drive, CD ou outras mídias digitais), para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, devendo o licitante seguir as orientações constantes do Anexo III do edital.**

OBS: Caso a empresa não consiga baixar o arquivo digital do site da prefeitura, o mesmo poderá ser solicitado no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br.

1ª Poderá ser entregue como proposta escrita o arquivo impresso da proposta digitalizada contendo todos os requisitos previstos, bem como o Anexo II, contendo também a chave de validação, necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão. Este arquivo é gerado pelo sistema em formato de Word (doc).

2ª Deverá ser enviado também dentro do envelope de propostas um CD ou pen drive com o arquivo de proposta gerado pelo Sistema. Este arquivo não pode ser renomeado, pois não abrirá quando acessado.

3º Os lances terão por base o valor unitário.

33.7. **Não poderá haver divergência de valores entre a proposta digital e a proposta escrita (impressa).**

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

34.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

34.2. falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e

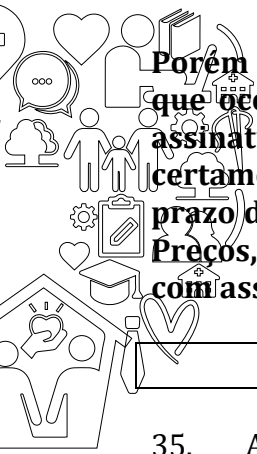
34.3. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

34.4. Em caso de qualquer problema na proposta digital que impeça de anexar o arquivo ao sistema, ou até mesmo em caso de um licitante não apresentá-la, a equipe de licitação solicitará ao licitante que proceda com a digitação dos dados constantes na proposta escrita, para que assim, possa seguir com o pregão, uma vez que todo o procedimento ocorre via sistema.

OBS: Havendo divergência no descritivo constante da proposta escrita e na proposta digital, prevalecerá o conteúdo da proposta digital.

A proposta digital é necessária apenas para que o pregão seja realizado pelo sistema, não é uma exigência legal. Logo, sua ausência não pode ser motivo de desclassificação.





Porém acarretará no atraso em torno no mínimo 60 (sessenta) minutos no certame para que ocorra o lançamento pelo Pregoeiro, e os licitantes não serão liberados antes da assinatura da Ata de Sessão Pública. Caso o licitante consagrado vencedor se retire do certame sem assinatura da Ata, o mesmo deverá comparecer pessoalmente dentro do prazo de 05(cinco) dias para sua devida assinatura juntamente com a Ata de Registro de Preços, pois está não poderá ser enviada por correios perante este caso, nem via email com assinatura digital.

DOS PRAZOS E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

35. A proposta deverá ter indicação expressa de **validade mínima de 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.
36. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
37. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Guarani, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
38. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sem a solicitação ou a convocação de que tratam esse Edital, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.
39. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.
40. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, pausar a sessão ou encerrá-la e retornando-a em uma outra data.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

41. Para o julgamento das propostas, será considerado o **menor preço por item**. Para que o pregão ocorra com maior eficiência, o certame é todo realizado via sistema. Assim, deverão ser enviadas duas propostas: a proposta escrita bem como a digital, conforme o tópico “DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01”, do edital.
- 41.1. Inicialmente será feita a classificação da proposta de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidas no critério dos 10%. Serão colocadas as propostas em ordem decrescente de valores





cotados para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

41.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, os participantes classificados poderão dar lances verbais independentemente do valor do lance escrito, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor;

41.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes;

41.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme legislação vigente;

41.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente dos valores;

41.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e legislações vigentes;

41.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

41.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior valor e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido valor melhor.

41.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances 40.10. Encerrada à etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

41.10. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor valor para o item.

41.12. **Serão desclassificadas:**

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas neste edital; as que contiverem opções de valores alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, bem como as que não atenderem os requisitos do edital;

b) as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.





Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma cidade feita por todos.



41.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

41.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

41.15. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

41.16. A Lei Complementar nº 123/06 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Os arts. 42 e 43 dispõem, notadamente, acerca de prazo especial para comprovação de regularidade fiscal, e os arts. 44 e 45, acerca do exercício de direito de preferência no caso de empate ficto criado pela lei.

41.17. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

a) A ME, EPP e MEI mais bem classificada poderá, caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) A ME, EPP e MEI mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;

41.18. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP - MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;

41.19. No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontrem na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

41.20. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

41.21. Neste momento, o Pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP - MEI, em caso positivo, indaga-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;





41.22. A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

41.23. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante;

41.24. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas na cláusula SANÇÕES deste edital e Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

DA DOCUMENTAÇÃO

42. Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

42.1. Prova de **Regularidade perante a Fazenda Federal** - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

42.2. Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do **FGTS**);

42.3. Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme exigido na Lei Federal nº 12.440/2011;

42.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda **Municipal**;

42.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa com a Fazenda **Estadual**;

42.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

42.7. Certidão **negativa de pedido de falência** ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90(nove) dias da data da abertura dos envelopes;

42.8. Declaração, observadas às penalidades cabíveis, de fato impeditivos a habilitação - (Anexo V); e,





42.09. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo VI);

42.10. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o serviço.

OBSERVAÇÕES:

a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

b) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

c) As declarações relacionadas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

43. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

43.2. datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.

44. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

44.1. Os documentos solicitados neste edital, poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até às 16 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "Documentação", ou até o momento anterior ao credenciamento;

44.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

44.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

44.4. o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.





44.5. As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, através da declaração de enquadramento (Anexo VII), entregue na fase de credenciamento, não poderão ser inabilitadas em razão de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, cuja documentação deverá apresentar, mesmo que apresente alguma restrição.

44.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

44.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

45. Declarado o vencedor, caberá aos licitantes interessados manifestarem-se imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo juntar os memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 03 (três) dias contados da lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados na Sessão Pública para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos nas dependências da Prefeitura de Guarani.

46. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, tendo prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002.

47. O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro poderá ter efeito suspensivo, de acordo com o caso concreto. Se o mesmo for acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

48. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, dentro de suas atribuições, poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.

49. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

50. O resultado do recurso estará disponível nos autos do processo licitatório e será divulgado a todos os participantes por correio eletrônico, no endereço em informarem em sua documentação, em atendimento aos princípios da Celeridade, Economia e Eficiência.





51. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

52. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

53. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a autoridade competente, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

54. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

55. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) objeto do certame, sendo encaminhado posteriormente ao Prefeito Municipal para Homologação do Certame.

56. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

57. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

58. A (s) vencedora (s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da homologação do certame e envio da mesma à empresa.

59. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma **única vez**, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.





60. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Administração, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

61. A Unidade Requisitante será gerenciadora da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes.

62. O gestor da ARP deverá realizar o controle da prestação do serviço, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

63. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

64. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

65. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Município, que poderá, também, realizar licitação específica para prestação do serviço de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

66. A critério do Município, obedecida à ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será (ão) convocado(s) pela Administração, mediante Ordem de Serviço, para realizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

67. O prestador, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Município por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Nessa hipótese, havendo aprovação para o cancelamento do registro, não se aplicará penalidade.

68. Cancelado o registro, o Município poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação, se assim for possível.

FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

69. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Setor solicitará o serviço de acordo com sua necessidade, e emitirá a Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.

70. A empresa receberá através de e-mail ou pessoalmente esta Ordem de Serviço.





Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.



71. A não realização da prestação do serviço no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas neste edital.

72. O gerenciamento deste Registro de Preços, para com a regularidade conforme Lei será de responsabilidade dos servidores indicados pela Administração.

72.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para prestação de serviço de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

72.2. O Município de Guarani avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações ao ajustamento dos preços.

72.3. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado para tal fim, negociar com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

72.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, setor de Licitações e Contratos.

72.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

72.6. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;





e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público.

72. Em caso de adesão por órgão não participante da ata referente a este certame, o quantitativo decorrente das referidas adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS PENALIDADES

73. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços para prestação do serviço adjudicado, acarretará a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total.

74. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação do objeto deste pregão acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

75. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

75.1. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n.º 8666/1993.

76. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

77. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO





78. O objeto deste pregão deverá ser executado de acordo com o solicitado pela Secretaria/Diretoria requisitante.

DO LOCAL DO SERVIÇO

80. A prestação do serviço, objeto deste pregão, deverá ser realizada na forma prevista pela requisitante de acordo com a ordem de serviço apresentada.

DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA ATESTAÇÃO

81. A prestação de serviço do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo órgão requisitante.

DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO DE GUARANI E DA LICITANTE VENCEDORA

82. Caberá ao Município de Guarani:

82.1. permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Administração Pública Municipal de Guarani, para execução do objeto;

82.2. impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;

82.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

82.4. comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço;

82.5. atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Chefe do Setor de Transportes, ou outros servidores designados para esse fim;

83. Caberá à licitante vencedora:

83.1. Prestar os serviços rigorosamente, primando sempre pela qualidade;

83.2. Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização da Contratante, a inspeção do serviço em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

83.3. Participar à Comissão do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o serviço, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação, sem que haja prejuízos na continuidade dos mesmos, repondo **IMEDIATAMENTE** todo o material necessário, arcando com todas as despesas necessárias para a pronta solução dos problemas.

83.4. Prestar os serviços seguindo todas as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no Edital da licitação que originou o contrato ora assinado entre as partes,





Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.



devendo ser recorrido ao Edital para suprir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento, seguindo o disposto nas legislações inerentes ao mesmo.

83.5. Realizar os ajustes necessários à prestação dos serviços, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante. A empresa vencedora arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

83.6. A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

83.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

83.8. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Guarani, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando da prestação dos serviços;

83.9. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Guarani;

83.10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Guarani;

83.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Guarani ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Guarani;

83.12. Executar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

83.13. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos serviços;

83.14. Comunicar a Prefeitura Municipal de Guarani qualquer anormalidade de caráter urgente referente aos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;





83.15 Manter, durante a prestação dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

84. À licitante vencedora caberá, ainda:

84.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Guarani;

84.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Administração Pública Municipal de Guarani;

84.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

84.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

85. A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guarani, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guarani.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

86. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

86.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração Pública Municipal para o fornecimento do objeto deste Pregão; e,

86.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização do Município de Guarani.

86.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para aquisição do objeto deste Pregão.

DO PAGAMENTO

87. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, entrega dos documentos na





Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a execução do serviço.

88. A Nota Fiscal emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo e n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DA DESPESA

89. A despesa com o serviço objeto deste edital está a cargo dos elementos orçamentários nas seguinte dotações:

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0005 - FONTE: 00.01.00 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE;

3.3.90.39.00.2.03.01.08.243.0008.2.0029 - FONTE: 00.01.00 - APOIO À GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR;

3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0010.2.0032 - FONTE; 00.01.01 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0036 - FONTE: 00.01.47 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVID DO ENSINO FUNDAMENTAL;

3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0044 - FONTE: 00.01.00 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR;

3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0070 - FONTE: 00.01.59 - ATIVIDADE DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO;

3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0077 - FONTE: 00.01.02 - ASSISTÊNCIA EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO;

3.3.90.39.00.2.05.04.10.305.0016.2.0082 - FONTE: 00.01.59 - DESENV.ATIV.VIGIL.SAÚDE-EPIDEM. AMBIENTAL;

3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0024.2.0100 - FONTE: 00.01.00 - CONSERVAÇÃO DOS ACESSOS POR ESTRADAS VICINAIS;

3.3.90.39.00.2.08.01.08.122.0008.2.0106 - FONTE: 00.01.00 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0008.2.0117 - FONTE: 00.01.29 - APRIM. DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO;

3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0067 - FONTE: 00.01.55 - APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA;





3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0019.2.0087 - FONTE: 00.01.00 - MANUT. DE ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

90. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

91. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

92. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

93. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Administração Pública Municipal de Guarani, localizado a Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

94. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitação.

95. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

96. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

97. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

98. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Competente.





99. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica.

100. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993).

DOS ANEXOS

101. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Orientação Proposta Digital

ANEXO IV - Modelo de Procuração;

ANEXO V – Modelo de Declaração a ser apresentada em caso de fato impeditivo;

ANEXO VI – Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02; e,

ANEXO VII – Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.

ANEXO VIII – Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IX – Modelo de minuta de Ata de Registro de Preços;

DO FORO

102. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarani/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Guarani, em 01 de junho de 2022.

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.



Márcio Costa dos Reis Filho
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO: Atendendo as determinações legais constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002, DECLARO estar de acordo com o presente edital.

Ricardo de Oliveira Zanella
Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 92.615





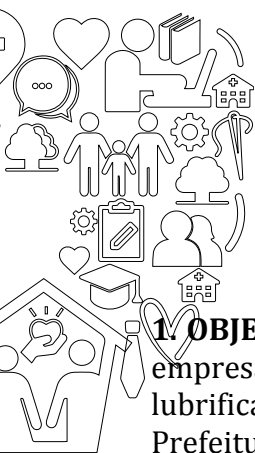
Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma cidade
feita por
todos.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 036/2022 PRC Nº 062/2022

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA: Justifica-se o processo licitatório a fim de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Guarani limpos e em boas condições de uso.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Lavagem e Lubrificação - Motocicletas	SERV	23	R\$ 27,5000	R\$ 632,50
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Lavagem e Lubrificação - Veículos Leves	SERV	620	R\$ 72,5000	R\$ 44.950,00
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Lavagem e Lubrificação - Veículos Pesados	SERV	456	R\$ 225,0000	R\$ 102.600,00
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Lavagem e Lubrificação - Veículos Utilitários	SERV	628	R\$ 165,0000	R\$ 103.620,00
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Polimento - Veículos Leves	SERV	330	R\$ 250,0000	R\$ 82.500,00
0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Polimento - Veículos Pesados	SERV	52	R\$ 400,0000	R\$ 20.800,00





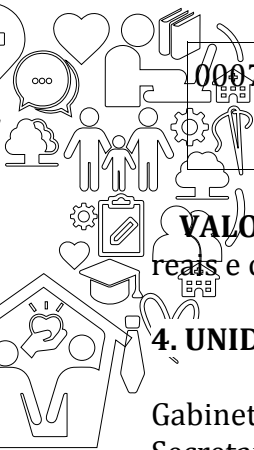
Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma cidade feita por todos.



0007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERV	197	R\$ 300,0000	R\$ 59.100,00
	Polimento - Veículos Utilitários			

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 414.202,50 (quatrocentos e quatorze mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

4. UNIDADES DEMANDANTES

Gabinete;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0005 - FONTE: 00.01.00 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE;

3.3.90.39.00.2.03.01.08.243.0008.2.0029 - FONTE: 00.01.00 - APOIO À GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR;

3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0010.2.0032 - FONTE; 00.01.01 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0036 - FONTE: 00.01.47 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;

3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0044 - FONTE: 00.01.00 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR;

3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0070 - FONTE: 00.01.59 - ATIVIDADE DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO;

3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0077 - FONTE: 00.01.02 - ASSISTÊNCIA EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO;

3.3.90.39.00.2.05.04.10.305.0016.2.0082 - FONTE: 00.01.59 - DESENV.ATIV.VIGIL.SAÚDE-EPIDEM. AMBIENTAL;

3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0024.2.0100 - FONTE: 00.01.00 - CONSERVAÇÃO DOS ACESSOS POR ESTRADAS VICINAIS;





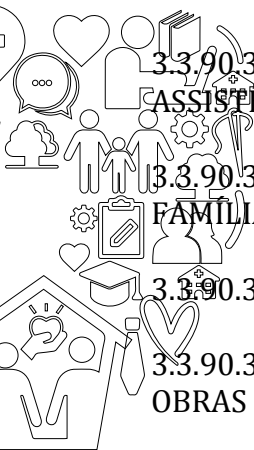
Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.



3.3.90.39.00.2.08.01.08.122.0008.2.0106 - FONTE: 00.01.00 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0008.2.0117 - FONTE: 00.01.29 - APRIM. DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO;

3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0067 - FONTE: 00.01.55 - APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA;

3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0019.2.0087 - FONTE: 00.01.00 - MANUT. DE ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar o(s) servidor(es) que acompanhará(ão) o desenvolvimento dos trabalhos, com a definição de sua competência.

6.2. Autorizar o acesso da Contratada às unidades administrativas da Prefeitura de Guarani para a coleta dos dados e informações necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.3. Acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pela Contratada, considerando o prazo de execução indicado no contrato.

6.4. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

6.5. Providenciar os pagamentos à Contratada de acordo com o estabelecido no contrato.

6.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar os serviços indicados de forma satisfatória aos interesses da CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.2. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado e atualizado da execução dos serviços.

7.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o instrumento de contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, ressalvado o direito de contratar técnicos e/ou especialistas, pessoas físicas ou jurídicas, para otimização dos serviços contratados e rápido alcance dos objetivos definidos na contratação.

7.4. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da prestação dos serviços, de forma a eximir a CONTRATANTE de quaisquer ônus e responsabilidades.





7.5. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por atos praticados por seus empregados ou contratados, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE.

7.6. Executar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

7.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

7.8. Manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades contratadas, não revelando e nem transmitindo, direta ou indiretamente, as informações trocadas a terceiros, que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

8.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada;

8.4. Juntamente com a nota fiscal, que deverá ser emitida em 02 VIAS, a contratada deverá apresentar as documentações relativas às Certidões Negativas de Débito de acordo com o art. 29 da Lei de Licitações n.º 8.666/1993.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º. 8666/93 deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante designado pelo setor.

9.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

10 - DO LOCAL E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O Serviço deverá ser executado no local designado na autorização de serviço.





Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma cidade feita por todos.



10.2. O prazo para a prestação do serviço será de acordo com o estipulado na autorização de serviço enviada pela Unidade Requisitante.





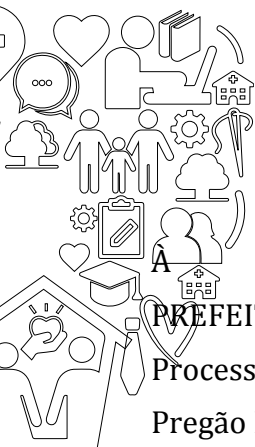
Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma cidade feita por todos.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANI

Processo nº. 062/2022

Pregão Presencial nº. 036/2022

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, apresentamos preços e condições para os serviços abaixo especificado:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Lavagem e Lubrificação - Motocicletas	SERV	23	R\$ 27,5000	R\$ 632,50
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Lavagem e Lubrificação - Veículos Leves	SERV	620	R\$ 72,5000	R\$ 44.950,00
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Lavagem e Lubrificação - Veículos Pesados	SERV	456	R\$ 225,0000	R\$ 102.600,00
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Lavagem e Lubrificação - Veículos Utilitários	SERV	628	R\$ 165,0000	R\$ 103.620,00
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Polimento - Veículos Leves	SERV	330	R\$ 250,0000	R\$ 82.500,00
0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Polimento - Veículos Pesados	SERV	52	R\$ 400,0000	R\$ 20.800,00





Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma cidade feita por todos.



0007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Polimento - Veículos Utilitários	SERV	197	R\$ 300,0000	R\$ 59.100,00
------	--	------	-----	--------------	---------------

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 414.202,50 (quatrocentos e quatorze mil e duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

(local), ____ de ____ de 2022.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

Validade da proposta: _____

Condições de pagamento: _____

Prazo de entrega: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

OBSERVAÇÕES:

- 1. FORMULAR PROPOSTA DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS ITENS REFERENTES À PROPOSTA, PREÇOS E PRAZOS.**
- 2. IMPRIMIR PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DE PREFERÊNCIA COM CNPJ.**
- 3. CONSIDERANDO QUE O PREGÃO É REALIZADO VIA SISTEMA INFORMATIZADO, FORMULAR A PROPOSTA DIGITAL DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES ABAIXO.**





ANEXO III ORIENTAÇÕES PROPOSTA DIGITAL E IMPRESSA

A Ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, e outras mídias digitais).

Essa ferramenta estará disponível para download através do link:

<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável **proposta-2.01.1.exe**. Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.

Clique em “Executar”;



Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”. Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta: 

Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”.

Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município.

Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

1  prop|18008862000126|0000|180|2017|db
2  prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.

Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

- Conferir se a versão é igual ou superior à
- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.





Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma cidade feita por todos.



Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.

Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.

Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES.

Clique na que estiver habilitada.

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “Itens”, ou dê um “duplo clique” sobre o item.

Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão “Confirmar Propostas”.

Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

* “Imprimir Recibo” (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).

* “Exportar” (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).


* “Gera Arquivo” (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

- O Botão “Reabrir Propostas” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.



A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

 2_prop_18008862000126_05475103000121_180_2017.db





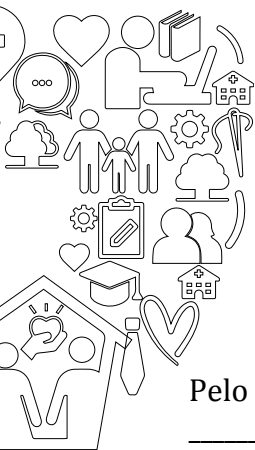
Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.



ANEXO IV PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, à Rua/ praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____, por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes “ad extra judicia” para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pelo Município de Guarani- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital nº PREG n.º 036/2022, PRC n.º 062/2022, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)





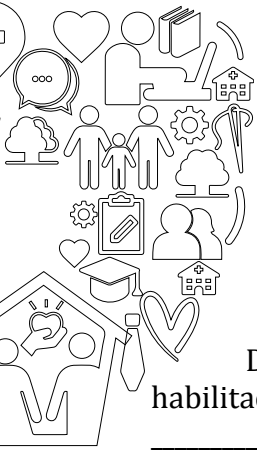
Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no PREG n.º 036/2022, PRC n.º 062/2022, referentes à empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Guarani, MG, _____ de _____ de 2022.

Ass. Responsável

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.





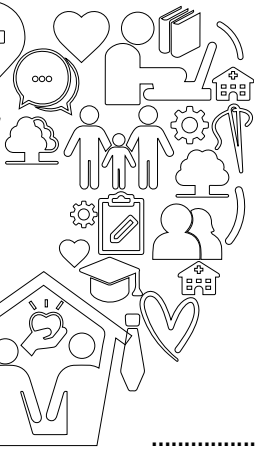
Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma cidade feita por todos.



ANEXO VI DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(data)

.....
(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique à licitante.





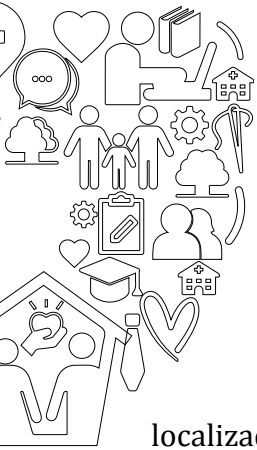
Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma cidade feita por todos.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL (Modelo)

Nós, da empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada _____, na Cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital PREG n.º 036/2022, PRC n.º 062/2022, do Município de Guarani, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.





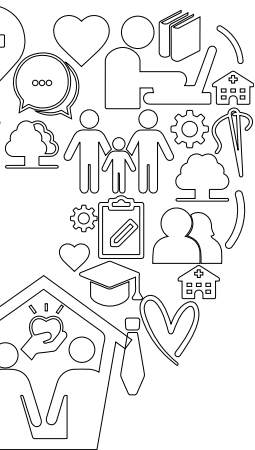
Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº. PRC 062/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(Incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

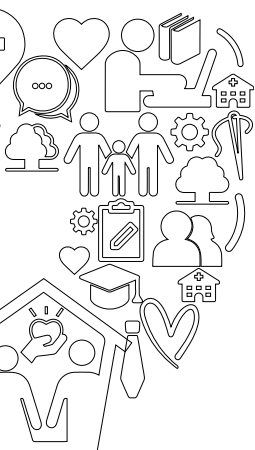
Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.





ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE GUARANI E A FIRMA _____,
SOB CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Ata de Registro de Preços que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARANI/MG**, portador do CNPJ sob nº 18.338.160/0001-00, com sede a Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Cidade de Guarani, Estado de Minas Gerais, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.606 - 000, neste ato representada pelo **SR (A)**. _____, devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº _____, com fundamento no Pregão nº 036/2022, PRC nº 062/2022, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.1. VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até R\$ _____ (_____), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A Unidade Requisitante solicitará os serviços de acordo com o preço registrado e de acordo com a sua necessidade, e emitirá posterior Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviço.





Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.



3.3. A empresa deverá prestar o serviço nos dias e pelo prazo estabelecido pela Unidade Requisitante.

3.4. O gerenciamento deste Registro de Preços, para com a regularidade conforme Lei será de responsabilidade do servidor indicado pela Administração.

3.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para prestação de serviço de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.6. O Município de Guarani avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações ao ajustamento dos preços.

3.7. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado para tal fim, negociar com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, setor de Licitações.

3.9. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao Município de Guarani, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

3.10. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público.





3.11. Em caso de adesão por órgão não participante da ata referente a este certame, o quantitativo decorrente das referidas adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O preço registrado é o seguinte:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Lavagem e Lubrificação - Motocicletas	SERV	23	R\$	R\$
0002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Lavagem e Lubrificação - Veículos Leves	SERV	620	R\$	R\$
0003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Lavagem e Lubrificação - Veículos Pesados	SERV	456	R\$	R\$
0004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Lavagem e Lubrificação - Veículos Utilitários	SERV	628	R\$	R\$
0005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Polimento - Veículos Leves	SERV	330	R\$	R\$
0006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Polimento - Veículos Pesados	SERV	52	R\$	R\$
0007	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Polimento - Veículos Utilitários	SERV	197	R\$	R\$

4.2. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.





4.3. Os valores não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação vigente, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o artigo 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA- DOS ENCARGOS:

5.1. O preço inclui todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra, e equipamentos, sendo estes exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1.I – São obrigações do CONTRATANTE:

- A) Publicar o extrato da ata de registro de preços no Órgão Oficial de Imprensa do Município e demais jornais de grande circulação local;
- B) permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Administração Pública Municipal de Guarani, para a execução do objeto;
- C) impedir que terceiros forneçam objeto desta licitação;
- D) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- E) comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação do serviço;
- F) atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Chefe do Setor de Almojarifado, ou outros servidores designados para esse fim;

6.2.II – São obrigações da licitante vencedora:

- A) Prestar os serviços indicados de forma satisfatória aos interesses da CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes no Termo de Referência contido no edital, qual se faz parte dessa Ata de Registro de Preços.
- B) Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização da Contratante, a inspeção do serviço em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- C) Participar à Comissão do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o serviço, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação, sem que haja prejuízos na continuidade dos mesmos, repondo IMEDIATAMENTE todo o material necessário, arcando com todas as despesas necessárias para a pronta solução dos problemas.
- D) Prestar os serviços seguindo todas as especificações/normas estabelecidas pela Contratante no Edital da licitação que originou o contrato ora assinado entre as partes, devendo ser recorrido ao Edital para suprir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento, seguindo o disposto nas legislações inerentes ao mesmo.





Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.



E) Realizar os ajustes necessários a prestação dos serviços, caso não sejam aceitos pela fiscalização da Contratante. A empresa vencedora arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

F) A Contratada será responsabilizada civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

G) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

H) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Guarani, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão, quando da prestação dos serviços;

I) Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Guarani;

J) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Guarani;

L) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Guarani ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Guarani;

M) Executar os serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;

N) Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos serviços;

O) Comunicar a Prefeitura Municipal de Guarani qualquer anormalidade de caráter urgente referente aos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

P) Manter, durante a prestação dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente Contrato ou serviços a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vínculo existirá entre o CONTRATANTE e a sub-rogada ou subempreiteira, continuando a CONTRATADA responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.





CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO:

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. A despesa com as prestações de serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo dos elementos orçamentários próprios nas seguintes dotações:

3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0005 - FONTE: 00.01.00 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE;

3.3.90.39.00.2.03.01.08.243.0008.2.0029 - FONTE: 00.01.00 - APOIO À GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR;

3.3.90.39.00.2.04.01.12.122.0010.2.0032 - FONTE; 00.01.01 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.0010.2.0036 - FONTE: 00.01.47 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;

3.3.90.39.00.2.04.03.12.364.0010.2.0044 - FONTE: 00.01.00 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR;

3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0070 - FONTE: 00.01.59 - ATIVIDADE DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO;

3.3.90.39.00.2.05.03.10.302.0014.2.0077 - FONTE: 00.01.02 - ASSISTÊNCIA EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO;

3.3.90.39.00.2.05.04.10.305.0016.2.0082 - FONTE: 00.01.59 - DESENV.ATIV.VIGIL.SAÚDE-EPIDEM. AMBIENTAL;





3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0024.2.0100 – FONTE: 00.01.00 - CONSERVAÇÃO DOS ACESSOS POR ESTRADAS VICINAIS;

3.3.90.39.00.2.08.01.08.122.0008.2.0106 – FONTE: 00.01.00 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

3.3.90.39.00.2.08.01.08.244.0008.2.0117 – FONTE: 00.01.29 - APRIM. DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO;

3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.0014.2.0067 – FONTE: 00.01.55 - APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA;

3.3.90.39.00.2.06.01.15.451.0019.2.0087 – FONTE: 00.01.00 - MANUT. DE ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços contratados, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal n.º 8666/1993.

10.4. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas contratuais e condições dispostas no edital. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Guarani poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.4.1 - advertência;

10.4.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

10.4.3. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;





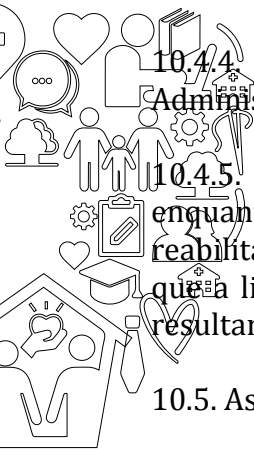
Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.



10.4.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.4.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Guarani pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guarani – MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei federal n.º 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7892/2013.

12.2. Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Guarani – MG, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE GUARANI/MG
Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA





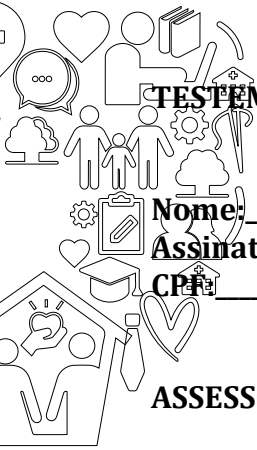
Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma cidade feita por todos.



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

ASSESSORIA JURÍDICA:

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002, declaro estar de acordo com a presente Ata de Registro de Preços.

Ricardo Oliveira Zanella
Assessor Jurídico - OAB/MG Nº 92.615

